



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075 DE 20 DE JULHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLANACL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.13.392.0010.2.276				21.500,00
	3.3.50.43	00		21.500,00
20.03.23.695.0010.2.062				3.500,00
	3.3.90.39	00		3.500,00
20.11.12.365.0006.2.014				6.000,00
	4.4.90.51	00		6.000,00
20.11.12.365.0006.1.015				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.27.812.0019.2.013				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.11.12.361.0006.2.074				39.000,00
	4.4.90.51	00		39.000,00
20.12.17.512.0005.2.035				14.000,00
	4.4.90.51	00		14.000,00
20.12.17.512.0005.2.040				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.12.17.512.0005.2.041				9.000,00
	4.4.90.51	00		9.000,00
20.12.17.512.0005.2.034				3.000,00
	3.3.90.36	00		3.000,00
20.13.15.451.0011.1.012				9.000,00
	4.4.9.51	00		9.000,00
20.13.15.451.0011.1.009				29.000,00
	4.4.90.51	00		29.000,00
TOTAL				161.000,00

SUPLEMENTAR				
20.03.23.695.0010.2.062			3.000,00	
	4.4.90.52	00	3.000,00	
20.03.11.333.0001.2.026			500,00	
	4.4.90.52	00	500,00	
20.04.04.092.0016.2.047			500,00	
	4.4.9.52	00	500,00	
20.05.04.124.0016.2.048			3.000,00	
	3.3.90.39	00	3.000,00	
20.09.04.123.0013.2.036			143.000,00	
	4.4.90.52	00	7.000,00	
	3.3.90.39	00	136.000,00	
20.12.04.451.0011.2.034			11.000,00	
	4.4.90.52	00	11.000,00	
TOTAL			161.000,00	